



LEI MUNICIPAL N.º 298/2001

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

*“Estabelece normas quanto à confecção de placas de inauguração e reinauguração de obras municipais.”*

**RANIEL ANTONIO CORTE**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido que em todas as placas de inauguração e reinauguração de obras, no município de Pontal do Araguaia, seja constado o nome da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – As obras que tenham sido oriundas de matérias de autoria da Câmara Municipal, que sejam constados o nome de todos os Vereadores, nas referidas placas.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL